

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020-PMBP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2020.

Às 10h00min (dez) horas do dia quinze do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio na Creche Mãe Ângela, situada na Rua Ozeas de Carvalho, s/n, Centro, Betânia do Piauí - PI, para procederem com o recebimento de envelopes, abertura e julgamento do Pregão Presencial N.º 037/2020-PMBP, Processo Administrativo N.º 072/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO MINIVAN, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI**, Aberta a Sessão foi solicitado os documento de Credenciamento da empresa presente, muito embora tivessem sido realizadas todas as publicações a fim de convocar licitantes para aferir a competitividade exigida pela Lei Federal n.º 8.666/93, só compareceu a seguinte empresa: **01 - ALENCAR AUTO LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.465.344/0001-64**, sediada na Rua Avenida Senador Helvidio Nunes, 4516, Junco, Picos - PI, CEP: 64.607-760, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Rafael Ferreira Neres**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade n.º 2455264 SSP/PI e CPF n.º 007.635.363-00, residente e domiciliado Rua Antonia Viana, 657, Passagem das Pedras, Picos - PI, CEP: 64.600-406, conforme procuração particular e ato constitutivo apresentado no ato do credenciamento. O pregoeiro informou que a empresa estava CREDENCIADA a participar do certame, pois preencheu todos os requisitos para o Credenciamento. Após fazer o CREDENCIAMENTO o Pregoeiro solicitou da licitante presente os envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, nos quais estavam devidamente lacrados e rubricados por todos os presentes. Ao abrir o envelope contendo a Proposta de Preço da Licitante **01 - ALENCAR AUTO LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.465.344/0001-64**, sediada na Rua Avenida Senador Helvidio Nunes, 4516, Junco, Picos - PI, CEP: 64.607-760, neste ato representada por seu procurador o Sr. **Rafael Ferreira Neres**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade n.º 2455264 SSP/PI e CPF n.º 007.635.363-00, residente e domiciliado Rua Antonia Viana, 657, Passagem das Pedras, Picos - PI, CEP: 64.600-406, verificou-se que a mesma ofertou proposta de preço para o objeto em epigrafe com respectivo valor de R\$:

Proposta de Preço Apresentada Pela Licitante		
Licitante	Item	Valor ofertado para o item
01 - ALENCAR AUTO LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.465.344/0001-64.	I	105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais).
Totalizando um valor global de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais).		

Mesmo não havendo duas propostas de preços para o item constate neste edital, e com intuito de adquirir os melhores preços de mercado, faço o uso da palavra direcionada ao licitante **01 - ALENCAR AUTO LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.465.344/0001-64**, para que o mesmo possa baixar o valor ofertado para o item acima, não obtive êxito na colocação. Ato contínuo, levando em consideração que os preços ofertados estão de acordo com o praticado no


mercado, decide o Pregoeiro em aceita-la. A próxima etapa do Certame é a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante presente, no qual se verificou que a Licitante **01 - ALENCAR AUTO LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.465.344/0001-64**, verificou - se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no CAPITULO VII deste instrumento convocatório, **com a exceção da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata**, na qual fora apresentada vencida, ou seja, com prazo de validade expirado. Assim sendo, o pregoeiro e sua equipe de apoio decidem por determinar a realização de **DILIGÊNCIA** a fim de sanar tal omissão por parte da licitante em homenagem ao **PODER - DEVER de DILIGÊNCIA** por parte da Comissão/Equipe de Apoio, inculcado no **art. 43 §3 da Lei 8.666/1993 c/c o Acórdão TCU nº 1.795/2015-Plenário**, objetivando superar o dogma do formalismo excessivo, prestigiando, assim, a eficiência, razoabilidade, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração, vez que através de análise dos documentos apresentados pelo licitante, *em especial*, o **balanço patrimonial**, verificou - se que **de maneira implícita** que a **licitante não está em situação falimentar, ou seja, falido**. Desta feita, é dever da Comissão de Licitação, para então alcançar a contratação da proposta mais vantajosa, realizar diligência quando necessário. Reforçando o entendimento lê-se abaixo decisão do Tribunal de Contas da União: **"irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência"**. Portanto, consoante os argumentos supramencionados, primando pelo Princípio da Razoabilidade e Eficiência, vez que tal juntada não configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame, segundo a Corte Máxima de Contas, vez que a licitante apresentou Balanço Patrimonial regular, que por via de consequência, entende - se de maneira implícita que a licitante não está em situação falimentar, ou seja, falido, conforme descrito acima, esta Comissão/Equipe de Apoio **solicita que, a licitante apresente Certidão Negativa de Falência/Concordata válida, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ser entregue na Sala de Licitações, localizada à Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí- PI ou encaminhada por meio eletrônico no endereço betanialicitacoes@gmail.com.br, em arquivo digitalizado constando a assinatura do representante legal da empresa**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, lida e aprovada, sendo a mesma assinada pelos presentes, que desde já são intimados da decisão. Determinando o Presidente da Comissão que seja a Ata digitalizada e fixada em livro próprio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí - PI e publicada no átrio de suas dependências, sendo a mesma assinada pelos presentes, que desde já são intimados da decisão.

Antônio Ferreira de Macedo Júnior
Pregoeiro

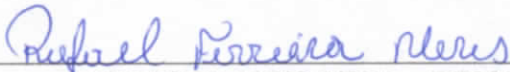
CPF: 039.995.153-27
Decreto de nº 001/2018

Antônio Ferreira de Macedo Júnior
Pregoeiro/Presidente da CPL

Antônio Marcos de Carvalho Cavalcante
Membro da CPL



José Coelho da Paixão
Membro da CPL



ALENCAR AUTO LTDA – DEMAIS
CNPJ sob o nº 03.465.344/0001-64
Rafael Ferreira Neres
CPF nº 007.635.363-00
Procurador
Licitante 01